



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 25/11/1968.**

Considera de utilidade pública a  
Corporação Musical União Sete de  
Setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Corporação Musical União Sete de Setembro, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º Um artístico diploma será entregue à referida entidade, dentro de 30 dias após a aprovação desta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de novembro de 1968.

**João Batista Viggiano**  
**Prefeito Municipal**

**Mário de Souza Clímaco**  
**Secretário**